

# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2015.

Ofício nº 63/2015 SMDEICT

Ilmo. Senhor

**WILMAR SUDOSKI**


DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores.

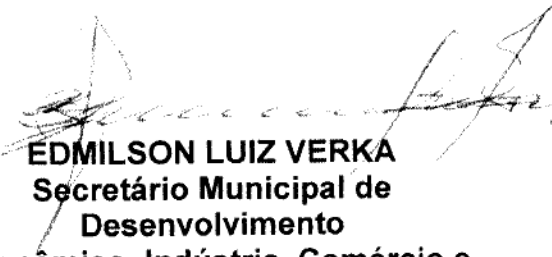
Nesta.

Com referência ao ofício nº 1.307/2015 de vossa autoria, vem através do presente, encaminhar o contrato social da empresa "SCHIESSL & SCHIESSL LTDA.", objeto do projeto de lei nº 284/2015, para as devidas providências.

Sem mais para o momento, subscreve o presente renovando votos de estima e digno apreço.

Atenciosamente.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito

  
**EDMILSON LUIZ VERKA**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e  
Turismo.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
SONIA NOELI SCHIESSL 83855513953 ME**

**Sonia Noeli Schiessl**, brasileira, natural de Canoinhas – SC, solteira, maior, juridicamente capaz, nascida em 09/01/1974, CPF 838.555.139-53, RG 2.813.514 SSP/SC emitida em 08/12/2011, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 620, Centro – Canoinhas, Estado de Santa Catarina CEP 89.460-000, Empresária, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1104, Centro – Canoinhas, Estado de Santa Catarina CEP 89.460-000, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina com o NIRE 42800441294 e no CNPJ nº 14.213.913/0001-09, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **Marisa de Fátima Schiessl Stempinhak**, brasileira, natural de Canoinhas – SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/11/1971, CPF 722.219.689-72, RG 2.311.285 SSP/SC emitida em 05/02/1998, residente e domiciliado na Rua Bento de Lima, 509, Bairro Campo Água Verde – Canoinhas, Estado de Santa Catarina CEP 89.460-000, empresário, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SCHIESSL & SCHIESSL LTDA. ME**, e tem sua sede e domicílio na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1104, Centro, Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000.

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a sócia **Sônia Noeli Schiessl** que possui inteiramente subscrita e integralizadas em moeda corrente do País 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil

Glo.

—

∩

∩

Reais) neste ato cede e transfere através de venda 10.000 (Dez mil) quotas, como de fato cedido e transferido, tendo o valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a sócia **Marisa de Fátima Schiessl Stempinhak**, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato dando plena e geral quitação pela transferência de suas quotas ficando assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do País:

A sócia **Sônia Noeli Schiessl**, possui 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

A sócia **Marisa de Fátima Schiessl Stempinhak**, possui 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**Cláusula Terceira** – O objeto social é o comércio varejista de produtos alimentícios em geral, especializado em sorvetes e fabricação de alimentos e pratos prontos.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe as sócias Sônia Noeli Schiessl e Marisa de Fátima Schiessl Stempinhak, isoladamente com poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua



administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada á conta de DESPESAS GERAIS.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito ás quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 03 (três) meses, atualizado monetariamente pelos índices oficiais, contados da data da apuração.


**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo** – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

**Cláusula Décima Terceira** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 0001181	Autenticação: 02015/12/100001181
<b>Número / Ano</b>	0001181 / 2015
<b>Data / Horário</b>	10/12/2015 - 13:57:53
<b>Ementa</b>	OFÍCIO N°63/2015 DA SMDEICT COM REFERÊNCIA AO OFÍCIO N°1.307/2015
<b>Interessado</b>	Plenário
<b>Natureza</b>	Documento Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	OFC Oficio
<b>Número Páginas</b>	1